



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.066/37

Declara de utilidade pública o CONDOMÍNIO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE MARI LÂNDIA.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os fins e efeitos legais, o CONDOMÍNIO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE MARI LÂNDIA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de novembro de 1937.

JOSÉ SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal